Lei nº 651, de 16 de agosto de 2025.

"AUTORIZA REAJUSTE DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTOS NO ANEXO III DA LEI Nº 421/2021, NOS TERMOS DEFINIDOS NESTA LEI".

O **Prefeito Municipal de Cambuci** – Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento), aos Cargos Comissionados previstos no Anexo III da Lei nº. 421/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 16 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito